PROJETO DE LEI Nº 216/2023

EMENTA: INSTITUI A HONRARIA GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "**Honraria Guarda Municipal Destaque do Ano**" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Ostras a 02 (dois) membros da Guarda Municipal do Município de Rio das Ostras que se destacaram em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 30 de setembro, o Comando da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública encaminhará a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação e histórico para a Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Fica a critério do Comando da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública a forma de escolha dos homenageados.

Art. 3º A honraria prevista no art. 1º (primeiro) será concedida em sessão ordinária, realizada preferencialmente na semana do dia 10 de outubro, tendo em vista que é o Dia Nacional da Guarda Municipal, conforme Lei Federal 12.066/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 7 de agosto de 2023.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor